



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO,
TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**

Projeto de Lei nº 014, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre autorização para realização de intervenções de obras e indenização que especifica e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, busca autorização legislativa para realização de obras na Rua José Horácio de Barros, via pública de acesso à rodovia estadual MGC-120.

As medidas propostas compreendem:

- Demolição parcial de edificação de propriedade do Sr. Elias Gomes de Oliveira;
- Alargamento da via pública, de modo a ampliar sua capacidade de tráfego;
- Reconstrução da edificação em novo posicionamento, como medida compensatória e indenizatória ao proprietário.

Conforme mensagem do Chefe do Executivo, o valor estimado da intervenção é de R\$ 276.015,72, com base em referências oficiais de custos (SEINFRA, SINAPI, SICRO e SUDECAP). Ressalta-se ainda que a proposição foi encaminhada em caráter de urgência e emergência, em razão da relevância da obra para a mobilidade urbana e para o desenvolvimento do Município.

II – ANÁLISE

A Comissão entende que a proposição atende a uma demanda de infraestrutura e planejamento urbano, visto que o alargamento da via proporcionará maior



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

fluidez no trânsito, segurança viária e melhores condições de acesso à rodovia estadual, o que contribui para a integração da sede municipal com a região.

No aspecto da administração pública, a medida é legítima e demonstra zelo pela organização do espaço urbano, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

No aspecto da habitação e da compensação urbanística, destaca-se que o projeto garante ao particular afetado a reconstrução da edificação em novo posicionamento, respeitando os direitos de propriedade e assegurando justa reparação, em consonância com os princípios constitucionais.

A justificativa apresentada pelo Prefeito, ao pleitear tramitação urgente, encontra fundamento na necessidade imediata da obra para garantir melhorias na mobilidade, reduzir riscos de acidentes e fomentar o desenvolvimento urbano e econômico local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025, considerando-o de grande relevância para a coletividade e recomendando sua tramitação em regime de urgência, conforme solicitado pelo Executivo.

Sem Peixe, 29 de agosto de 2025.

Reinaldo Pereira Viana
Reinaldo Pereira Viana

Presidente

Arindo Martins Florentino
Arindo Martins Florentino

Relator:

Romar Chaves Canazart
Romar Chaves Canazart

Membro